

Pregão Presencial nº 011/2023. Sistema de Ata de Registro de Preços – ARP.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência (**Anexo I**).



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



AVISO:

Qualquer informação a respeito do certame, solicitação de esclarecimento, impugnação ao edital e anexos e recursos deverão ser enviados ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ouvidor – www.ouvidor.go.gov.br

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



AVISO:

Qualquer licitante interessada em participar do certame apenas com o envio da documentação (Credenciamento/Proposta/Habilitação), conforme estabelecido neste Instrumento Convocatório, deverá protocolar os documentos **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor, onde o responsável pelo recebimento será **APENAS** a Pregoeira e sua equipe de apoio.

A Administração não se responsabilizará por documentos encaminhados por outros meios (CORREIOS/SEDEX/TRANSPORTADORAS/PROCURADORES) ou que forem protocolados em departamentos diferentes ao Departamento de Licitações e que não chegarem à Pregoeira até a data de entrega indicada neste Edital (**data de entrega dos envelopes**).



INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Do valor estimado;
3. Do prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório;
4. Da dotação orçamentária;
5. Das condições de participação no certame;
6. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
7. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
8. Do credenciamento;
9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
13. Da contratação e execução;
14. Da formalização, vigência e publicidade da Ata de Registro de Preços;
15. Da rescisão da Ata de Registro de Preços;
16. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
17. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;
18. Das alterações da Ata de Registro de Preços;
19. Das sanções administrativas;
20. Dos recursos administrativos;
21. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V- Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
PROCESSO Nº 2590/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO PREÂMBULO:

| | |
|---|--|
| Regime de fornecimento: | Conforme estabelecido no Termo de Referência. |
| Gestora: | Suzana Gomes Matos Firmino. |
| Pregoeira. | Tatiane Helena de Almeida Matos. |
| Data da entrega dos envelopes: | 06/10/2023. |
| Data da abertura e julgamento: | 06/10/2023. |
| Horário: | 08h:30min. |
| Local: | Sede do CRAS, situado na Av. Anhanguera, s/n, Centro, Ouvidor. |
| Local onde está disponível o edital e anexos para consulta: | Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal – Avenida Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor, sempre nos dias normais de expediente administrativo e nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.ouvidor.go.gov.br |
| Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral: | Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br |
| Legislação aplicada: | Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação. |

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR/GO - CNPJ nº 05.169.884/0001-26, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a ser regido na forma de **SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.1. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

1.2. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

1.2.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

1.3. Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial

1.4. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração Pública está

autorizada a, sempre que possível, utilizar do Sistema de Registro de Preços para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

2. DO VALOR ESTIMADO:

O valor MÁXIMO ESTIMADO das aquisições para este certame será de **R\$ 802.157,00 (oitocentos e dois mil, cento e cinquenta e sete reais)** conforme estimativa apurada pelo Município de Ouvidor e conforme estipulado no Termo de Referência.

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, **única** e **exclusivamente** através do e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou, quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação do Gestor ou de equipe técnica do órgão solicitante para fundamentar sua decisão.

3.2. Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

5.2.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da



Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.2.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente assinada pelo representante legal**.

5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não atendam às exigências deste Edital.

5.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.8. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o maior desconto em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



5.9. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da publicação de sua íntegra devidamente assinada pelas partes no site oficial do Município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

7.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 011/2023.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:**

7.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 011/2023.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR.
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:**

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (TRINTA) DIAS da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, apresentar documento pessoal com foto;

8.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular devidamente assinada por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO V;

8.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo ANEXO VIII;

8.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo ANEXO VI.

8.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

8.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

8.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

8.6. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

8.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

8.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

8.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

9.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO.**

9.2. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

9.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**PEN-DRIVE**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

9.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.

9.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, indicando a **MARCA** de cada item, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II**, sob pena de desclassificação;

9.2.4. NO QUE COUBER, a apresentação do Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de cada produto ofertado, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no

"Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada produto ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

9.2.4.1. Caso o produto seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar, NO QUE COUBER, o Comunicado de Início de Fabricação no órgão sanitário competente.

9.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1. Para a habilitação na presente licitação exigirá-se das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;

10.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

10.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.7. Os documentos acima (subitens 10.2.2 a 10.2.6), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



10.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

10.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.4. Da qualificação técnica:

10.4.1. Autorização de Funcionamento – **AFE** da Empresa licitante em plena validade, no que couber;

10.4.2. Alvará expedido pela Vigilância Municipal da sede da Empresa em plena validade;

10.4.3. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal da sede da Empresa em plena validade.

10.5. Da qualificação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

10.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

10.6. Outras declarações:

10.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**;

10.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

10.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

10.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles **não serão aceitos** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 8**, será aberto o envelope nº 01 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, dos interessados em participar do certame.

11.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 8** deste Edital.

11.5. Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Somente serão aceitos os produtos de primeira qualidade.

11.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.7. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

11.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das posturas.

11.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

11.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

11.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas **sediadas local ou regionalmente**, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **11.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

11.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Para aplicação do disposto no **item 11.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas **sediadas local ou regionalmente**, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

- IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

11.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

11.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

11.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

11.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

11.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

11.20.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **11.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

11.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

11.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

11.21. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **ITENS 8 E 9** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

12.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

12.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

12.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

12.8. A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

12.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

12.10. **Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.**

13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

13.1. Da contratação:

13.1.1. Havendo necessidade de aquisição, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente (Nota de Empenho) dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

13.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria, pelo prazo máximo permitido em lei;

13.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Secretaria a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 13.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

13.2.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

13.2.2. O gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

13.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

13.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

13.3. Dos Pagamentos:

14.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

14.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez, desde que solicitado pelo e-mail suporte@ouvidor.go.gov.br e antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Secretaria.

14.3. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado, caso seja de interesse da Secretaria.

14.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.5. **A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá validade a contar da data da publicação de sua íntegra, após assinada, no site oficial do Município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br).**

14.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da lei nº 8.666/93.

14.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

15.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;

15.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

15.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

15.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;

15.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

15.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

15.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

15.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

15.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

15.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Município, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

15.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

15.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no site oficial do município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será o **Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor - FMS**.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

17.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

18.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si só, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

18.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ouvidor, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

18.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Ouvidor, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6.** Não manter a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 19.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado por dia de atraso na entrega dos itens se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 19.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

- 19.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouvidor, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 19.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

20.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente enviá-las **única** e **exclusivamente** pelo e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

20.3. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos da Pregoeira ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

20.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br**

20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

20.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ouvidor, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Ouvidor.

21.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

21.7. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

21.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Ouvidor, 15 de setembro de 2023.

Tatiane Helena de Almeida Matos.
Pregoeira.
Departamento de Licitações.
Município de Ouvidor.

Original assinado!



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

Pregão Presencial nº 011/2023.

Processo nº: 2590/2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br)

ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 011/2023.

Processo nº: 2590/2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para **futura** e **eventual** aquisição de insumos odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses.

| | | | |
|--|------------|---------|--------|
| NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE: | | | |
| LOCAL E DATA: | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | |
| CNPJ Nº | | | |
| REFERÊNCIAS BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: CONTA Nº | | AGÊNCIA | BANCO |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | | |
| TELEFONE: | | | |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL | NOME: | | |
| | ENDEREÇO: | | |
| | PROFISSÃO: | RG Nº | CPF Nº |
| | E-MAIL: | TEL.: | TEL.: |

| ITEM | QUANTIDADE | UNID | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|---------|--|---|-------|----------------|-------------|
| 1 | 15 | UNIDADE | ABRIDOR DE BOCA INFANTIL; | FABRICADO EM 100% SILICONE; AUTOCLAVAVEL, A 134°C POR 30 MINUTOS; TAMANHO ADULTO: 40 X 30 X 20 MM; TAMANHO INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM; VALIDADE: 5 ANOS. | | RS | RS |
| 2 | 100 | KIT | ACIDO FOSFORICO 37% C/3 SERINGAS; | GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA; NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO. POSSUI CORANTE AZUL, QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO. | | RS | RS |
| 3 | 40 | UNIDADE | ADESIVO AUTOCONDICIONANTE | ADESIVO REALMENTE UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO USO NA TÉCNICA DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO ÁCIDO SELETIVO EM ESMALTE E AUTOCONDICIONANTE; FRASCO DE 5 ML; TECNOLOGIA VMS; MARCA SUGERIDA: 3M SINGLE BOND UNIVERSAL. | | RS | RS |
| 4 | 90 | UNIDADE | ADESIVO | MARCA SUGERIDA: 3M SINGLE BOND | | RS | RS |
| 5 | 120 | UNIDADE | ÁGUA DESTILADA 5LTS | | | RS | RS |
| 6 | 80 | CX | AGULHA DESC. CURTA PARA ANESTESIA CX C/100 | PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; BISEL TRÍPLIO; LACRE TÉRMICO; ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; SILICONIZADAS; APIROGÊNICAS; GRAVAÇÃO DE TAMANHO, LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM PLÁSTICA. | | RS | RS |
| 7 | 80 | CX | AGULHA DESC. EXTRA CURTA PARA ANESTESIA CX C/100 | PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; BISEL TRÍPLIO; LACRE TÉRMICO; ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; SILICONIZADAS; APIROGÊNICAS; GRAVAÇÃO DE TAMANHO, LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM PLÁSTICA. | | RS | RS |
| 8 | 80 | CX | AGULHA DESC. LONGA PARA ANESTESIA CX C/100 | PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; BISEL TRÍPLIO; LACRE TÉRMICO; ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO; SILICONIZADAS; APIROGÊNICAS; GRAVAÇÃO DE TAMANHO, LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM PLÁSTICA. | | RS | RS |
| 9 | 1500 | UNIDADE | ALCOOL 70% 1000ML | | | RS | RS |
| 10 | 80 | UNIDADE | ALCOOL ABSOLUTO 99% 1000ML | | | RS | RS |
| 11 | 80 | UNIDADE | ALGINATO | AROMA DE MANGOS+A3-C140T1ÃO (FRUTA ASIÁTICA), COR LILÁS, TEMPOS DE TRABALHO E PRESA RÁPIDOS, TIXOTRÓPICO, INDICADO PARA MOLDAGEM EM PONTES E COROAS PROVISÓRIAS, PRÓTESES | | RS | RS |
| 12 | 300 | PCTE | ALGODÃO ROLETE N 2 C/100GR | CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO; MACIAS E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO; NÚMERO 1 É MAIS FINO E RÍGIDO. | | RS | RS |
| 13 | 20 | UNIDADE | ALVEOLEX 10GR | ELIMINAR GRADUALMENTE DA CAVIDADE ALVEOLAR EM ATÉ 30 DIAS, À MEDIDA QUE OCORRE O PREENCHIMENTO DO ALVÉOLO DENTÁRIO COM TECIDO DE GRANULAÇÃO E TECIDO ÓSSEO NEOFORMADO. O ÚNICO COM PROPOLIS: O PRÓPOLIS PRESENTE NA FORMULAÇÃO, ALÉM DE AUXILIAR NA REGENERAÇÃO E NA ESTIMULAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, AUXILIA TAMBÉM NA ANALGESIA PROPORCIONANDO UM PÓS-OPERATÓRIO MAIS TRANQUÍLO AO PACIENTE. O IODOFÓRMO FOI INCORPORADO AO PRODUTO PARA AUXILIAR E COMPLEMENTAR A AÇÃO DE PREENCHIMENTO ATRAVÉS DA ESTIMULAÇÃO DA PROLIFERAÇÃO CELULAR, ALÉM DE POSSUIR UM LEVE PODER ANTISÉPTICO. SUA FÓRMULA | | RS | RS |



| | | | | | | | |
|----|-----|---------|--|--|--|----|----|
| | | | | ISENTA DE EUGENOL NÃO PROVOCA IRRITAÇÕES AO CONTATO COM O TECIDO ALVEOLAR. | | | |
| 14 | 20 | PCTE | AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO C/500 | EXCELENTE MANUSEIO. A CONSISTENCIA DA MISTURA DE GS-80, FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E DE APLICAÇÃO, CONDENSABILIDADE, BRUNIMENTO, QUALIDADE NO CONTATO INTERPROXIMAL, ESCULTURA E CARACTERÍSTICAS DE PRESA, ASSEGURAM QUE O RESULTADO FINAL DA RESTAURAÇÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL; PRESA REGULAR; VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA DE GS-80 ASSEGURA UM EXCELENTE SELAMENTO NAS MARGENS. VARIAÇÃO NEGATIVA CONTRIBUI PARA SENSIBILIDADE NO PÓS-OPERATÓRIO; COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. | | RS | RS |
| 15 | 20 | PCTE | AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÕES C/500 | EXCELENTE MANUSEIO. A CONSISTENCIA DA MISTURA DE GS-80, FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E DE APLICAÇÃO, CONDENSABILIDADE, BRUNIMENTO, QUALIDADE NO CONTATO INTERPROXIMAL, ESCULTURA E CARACTERÍSTICAS DE PRESA, ASSEGURAM QUE O RESULTADO DA RESTAURAÇÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL; PRESA REGULAR; VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA. A VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA DE GS-80 ASSEGURA UM EXCELENTE SELAMENTO NAS MARGENS. VARIAÇÃO NEGATIVA CONTRIBUI PARA SENSIBILIDADE NO PÓS-OPERATÓRIO; COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. | | RS | RS |
| 16 | 60 | UNIDADE | ANESTESICO TOPICO | POSSUI RAPIDO INICIO DE AÇÃO; NÃO PROVOCA ABSORÇÃO SISTÊMICA; AGRADÁVEL SABOR DE T. FRUTTI; NÃO DEIXA GOSTO AMARGO NA BOCA; OFERECE MAIOR CONFORTO NAS INJEÇÕES ANESTÉSICAS. | | RS | RS |
| 17 | 15 | UNIDADE | APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO | MATERIAL: INOX; AUTOCLAVÁVEL; GARANTIA PELO FABRICANTE: VALIDADE INDETERMINADA. | | RS | RS |
| 18 | 300 | PCTE | AVENTAL DESC. COM MANGA C/10 | GRAMATURA 40; | | RS | RS |
| 19 | 20 | UNIDADE | ARCO DE OSTBY DOBRAVEL | UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. * DISPONÍVEL NOS TAMANHO ADULTO E INFANTIL. * ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137° | | RS | RS |
| 20 | 250 | PCTE | BABADOR IMPER. DESCARTAVEL PCT COM 100 TAMANHO 33 X 47 | COMPOSTO POR UMA CAMADA PLÁSTICA, CUJA FUNÇÃO É A IMPERMEABILIDADE, E POR UMA CAMADA DE PAPEL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. EVENTUAIS RESPIGOS DE LÍQUIDOS SÃO ABSORVIDOS PELA CAMADA DE PAPEL, E A CAMADA PLÁSTICA EVITA QUE OS MESMOS MOLHEM O PACIENTE DURANTE O PROCEDIMENTO. | | RS | RS |
| 21 | 180 | UNIDADE | BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM | TIRAS DE AÇO PARA RESTAURAÇÃO; CONTA COM BORDAS LISAS PARA PRESERVAÇÃO DOS TECIDOS MOLES; É FLEXÍVEL PARA MAIOR ACOMODAÇÃO EM VOLTA DO DENTE (PROMOVE O CONTORNO INTERPROXIMAL); CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO; EMBALAGEM COM 50CM DE FITA. | | RS | RS |
| 22 | 150 | UNIDADE | BANDA MATRIZ DE AÇO 7MM | TIRAS DE AÇO PARA RESTAURAÇÃO; CONTA COM BORDAS LISAS PARA PRESERVAÇÃO DOS TECIDOS MOLES; É FLEXÍVEL PARA MAIOR ACOMODAÇÃO EM VOLTA DO DENTE (PROMOVE O CONTORNO INTERPROXIMAL); CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO; EMBALAGEM COM 50CM DE FITA. | | RS | RS |
| 23 | 50 | UNIDADE | BARREIRA GENGIVAL | É DE FÁCIL APLICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO. APÓS APLICADO DEVE SER FOTOPOLIMERIZADO POR 20 SEGUNDOS PARA QUE PERMANEÇA SOBRE O TECIDO DURANTE TODO O PROCEDIMENTO. FORMA UMA BARREIRA FÍSICA ENTRE OS TECIDOS E OS PRODUTOS UTILIZADOS, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA DE SEU PACIENTE; EXCELENTE VISCOSIDADE PARA APLICAÇÃO E FÁCIL REMOÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO; SUA COR AZUL PERMITE QUE SEJA OBSERVADO O VEDAMENTO ATÉ MESMO NA REGIÃO DE PAPILAS. | | RS | RS |
| 24 | 50 | UNIDADE | BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATO DE BICARBONATO (250GR) | USADO COMO UM ABRASIVO DE ALTA PUREZA; GRANULOMETRIA SUPER FINA; INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO DE PLACAS BACTERIANAS, DEVIDO SEU ALTO GRAU DE PUREZA E POR POSSUIR GRANULAÇÃO EXTRA FINA, PROPORCIONA JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO; EMBALAGEM COM 250G. | | RS | RS |
| 25 | 80 | UNIDADE | BROCA CARBIDE CIRURGICA FGC 701 25MM | | | RS | RS |
| 26 | 80 | UNIDADE | BROCA CARBIDE CIRURGICA FGC 702 25MM | | | RS | RS |
| 27 | 80 | UNIDADE | BROCA CARBIDE FG REGULAR 1557 | | | RS | RS |
| 28 | 80 | UNIDADE | BROCA CARBIDE FG REGULAR 7114 12 LÂMINAS | | | RS | RS |
| 29 | 80 | UNIDADE | BROCA CARBIDE FG REGULAR 7404F 12 LÂMINAS | | | RS | RS |
| 30 | 80 | UNIDADE | BROCA CARBIDE FG REGULAR 9904FF 30 LÂMINAS | | | RS | RS |
| 31 | 80 | UNIDADE | BROCA DE TUNGSTENIO 1509 | | | RS | RS |
| 32 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 1011 | | | RS | RS |
| 33 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 1012 | | | RS | RS |
| 34 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 1013 | | | RS | RS |
| 35 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 1014 | | | RS | RS |



| | | | | | | | |
|----|----|---------|---|---|--|----|----|
| 36 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 1014HL | | | RS | RS |
| 37 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 1015 | | | RS | RS |
| 38 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 1032 | | | RS | RS |
| 39 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 1033 | | | RS | RS |
| 40 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 1034 | | | RS | RS |
| 41 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 1036 | | | RS | RS |
| 42 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 1051 | | | RS | RS |
| 43 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 1052 | | | RS | RS |
| 44 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 1190F | | | RS | RS |
| 45 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 1190FF | | | RS | RS |
| 46 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 2135F | | | RS | RS |
| 47 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 3018 | | | RS | RS |
| 48 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 3072 | | | RS | RS |
| 49 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 3080 | | | RS | RS |
| 50 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 3118 | | | RS | RS |
| 51 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 3118F | | | RS | RS |
| 52 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 3168 | | | RS | RS |
| 53 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 3168FF | | | RS | RS |
| 54 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 3195F | | | RS | RS |
| 55 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 3195FF | | | RS | RS |
| 56 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 3203 | | | RS | RS |
| 57 | 80 | UNIDADE | BROCA DIAMANTADA 4138 | | | RS | RS |
| 58 | 80 | UNIDADE | BROCA GATTES #1 | 25 MM | | RS | RS |
| 59 | 80 | UNIDADE | BROCA GATTES #2 | 25MM | | RS | RS |
| 60 | 80 | UNIDADE | BROCA GATTES #3 | 25MM | | RS | RS |
| 61 | 80 | UNIDADE | BROA GATTES #4 | 25MM | | RS | RS |
| 62 | 40 | UNIDADE | BROCA ENDO Z | | | RS | RS |
| 63 | 40 | UNIDADE | BROCA MAXCUT | | | RS | RS |
| 64 | 40 | UNIDADE | BROCA MICROCUT | | | RS | RS |
| 65 | 80 | UNIDADE | BROCA SHOFU TIPO CHAMA DE VELA | | | RS | RS |
| 66 | 50 | UNIDADE | CABO PARA ESPELHO | | | RS | RS |
| 67 | 40 | UNIDADE | CAPEADOR PULPAR HIDROXIDO CÁLCIO P. A | TEM A PROPRIEDADE DE ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA E REPARADORA;PROTEGE A POLPA CONTRA OS ESTÍMULOS TERMOELÉTRICOS;PROTEGE A POLPA DA AÇÃO DE AGENTES TÓXICOS DE ALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES;OS MICROORGANISMOS NÃO PODEM DESENVOLVER-SE EM CONTATO DIRETO COM O HIDRÓXIDO DE CÁLCIO;O PRODUTO PODE ATUAR POR VÁRIOS DIAS;CURATIVOS COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FEITOS A LONGO PRAZO TEM MOSTRADO A REVERSÃO DE VÁRIAS ALTERAÇÕES PERIAPICIAIS;PROVOCA A INIBIÇÃO DA PROLIFERAÇÃO BACTERIANA;PODE PRIVAR OS MICROORGANISMOS RESIDUAIS DO SEU SUPRIMENTO NUTRITIVO PREVENINDO A PENETRAÇÃO DO EXSUDATO NO INTERIOR DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES;O PH 12,4 ALTAMENTE ALCALINO, PODE FAVORECER A MORTE BACTERIANA;ALTO GRAU DE PUREZA GARANTIDA PELOS MELHORES FORNECEDORES DA MATÉRIA PRIMA DO MERCADO E A NOSSA CONSTANTE AVALIAÇÃO LABORATORIAL DO PRODUTO | | RS | RS |
| 68 | 36 | UNIDADE | CARIOSTATICO 12% 20 ML. | TEM AÇÃO BACTERICIDA, DEVIDO A PRESENÇA DA PRATA; AÇÃO PREVENTIVA E REMINERALIZANTE, PELA AÇÃO DO FLUÓR; AÇÃO CURATIVA, PARALISANDO LESÕES CARIOSAS, PELA FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA; AÇÃO ANTIMICROBIANA, AGINDO MAIS ESPECIFICAMENTE SOBRE STR. MUTANS; APRESENTAÇÃO EM DUAS CONCENTRAÇÕES ATENDENDO A NECESSIDADE DE CADA PROCEDIMENTO. | | RS | RS |
| 69 | 30 | UNIDADE | CERA ROSA 7, 225 GRS; | MACIA E COM EXCELENTE FLEXIBILIDADE; AS LAMINAS SÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. | | RS | RS |
| 70 | 45 | UNIDADE | CERA UTILIDADE, 225 GRS; | AUXILIA NA ELABORAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, AJUSTE DE MOLDEIRA DE ESTOQUE E AJUSTE DE MODELOS EM ARTICULADOR, ENTRE OUTROS. | | RS | RS |
| 71 | 60 | UNIDADE | CIMENTO PROVISORIO TIPO COLTOSOL 20 GR; | MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO | | RS | RS |

| | | | | | | |
|----|-----|---------|---|---|----|----|
| | | | | PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS). | | |
| 72 | 30 | UNIDADE | CIMENTO RESINOSO DUAL SET PP | ALTA RESISTÊNCIA ADESIVA; * LIVRE DE BISFENOL A (BPA), HEMA (METACRILATO DE HIDROXIETILA) E DERIVADOS. UTILIZE ESTE PRODUTO EM SEUS PACIENTES COM TRANQUILIDADE; FÁCIL LIMPEZA/REMOÇÃO DO EXCESSO DE CIMENTO; NÃO HÁ NECESSIDADE DE CONDICIONAMENTO - MINIMIZA A POSSIBILIDADE DE SENSIBILIDADE PÓS OPERATÓRIA; TOMA PRESA EM 5 MINUTOS OU 20 SEGUNDOS COM FOTOPOLIMERIZAÇÃO; ALTA RADIOPACIDADE; ALTERAÇÃO DIMENSIONAL PRÓXIMO A ZERO; COMPOSIÇÃO: 35% EM PESO DE ÉSTER METACRILATO E 65% EM PESO DE PARTÍCULA INORGÂNICA; PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2°C A 25°C; MANTER REFRIGERADO ATÉ O USO; RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO APÓS 24H: NÃO MENOS QUE 150 MPa; ESPESSURA DO FILME: NÃO MAIS QUE 50µ; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DIAMETRAL APÓS 24H: NÃO MAIS QUE 50 MPa; SOLUBILIDADE: NÃO MAIS QUE 7,5g/MMP. MARCA SUGERIDA: SDI | RS | RS |
| 73 | 70 | UNIDADE | CIMENTO ENDODONTICO; | CIMENTO OBTURADOR DE POLÍMERO DE AMINA EPOXICA, UTILIZADO COMO SELADOR DEFINITIVO PARA TODAS AS TÉCNICAS DE OBTURAÇÃO; OFERECE MÁXIMA COMPATIBILIDADE BIOLÓGICA, RADIOPACIDADE E ESTABILIDADE DE COR; SEU SISTEMA PASTA-PASTA PERMITE MAIOR LIMPEZA, ÓTIMA VISCOSIDADE; PROMOVE SELAMENTO SEM ESPAÇOS; FÁCIL MANIPULAÇÃO MUITO BAIXO VAZAMENTO, BAIXA CONTRAÇÃO, ALTA ESTABILIDADE; TOLERA O CALOR NÃO PERDENDO SUAS PROPRIEDADE QUÍMICAS DURANTE A TERMOPLASTIFICAÇÃO. | RS | RS |
| 74 | 120 | UNIDADE | CLOREXIDINA 0,12% (1.000 ML); | ANTISSEPTICO COM EFICÁCIA SUPERIOR MAIORIA DOS AGENTES ANTIBACTERIANOS; SOLUÇÃO COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%; PERFEITO EQUILÍBRIO EM SUA FORMULAÇÃO COM AGRAVÁVEL SABOR DE MENTA, FACILITANDO A ADESÃO AO USO DO PRODUTO; NÃO CONTÉM ÁLCOOL. | RS | RS |
| 75 | 30 | UNIDADE | CIMENTO DE ZINCO; | INDICADO PARA CIMENTAR RESTAURAÇÕES METÁLICAS FUNDIDAS, RESTAURAÇÕES CERÂMICAS, COROAS, PONTES, E PARA USO COMO CIMENTO DE BASE OU FORRO CAVITÁRIO. | RS | RS |
| 76 | 60 | UNIDADE | CLOREXIDINA 2% 100ML; | DESEMPEÑA FORTE AÇÃO ANTIBACTERIANA TANTO EM CAVIDADES, COMO EM MÃOS; PERMITE FÁCIL APLICAÇÃO; DE BAIXA TOXIDADE; PARA USO SOMENTE PROFISSIONAL. | RS | RS |
| 77 | 30 | UNIDADE | COLETOR DE MATERIAS PERFURO CORTANTES 7,0 LTS; | CAPACIDADE DE 7 LITROS; FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERAMENTE COM PAPELÃO COIRO; TRAVA DE SEGURANÇA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; COMPOSIÇÃO: PAPELÃO; SACOLA EM POLIETILENO; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; DISPONÍVEL NA COR AMARELA. | RS | RS |
| 78 | 10 | UNIDADE | COLGADURA UNITARIA | | RS | RS |
| 79 | 60 | UNIDADE | COLHER DE DENTINA; | AO INOX; AUTOCLAVAVEL | RS | RS |
| 80 | 20 | UNIDADE | COMPASSO DE WILLYS EM ACO INOX; | UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE PROTESES TOTAIS PARA DETERMINAR A DIMENSÃO VERTICAL (DVR) DE REPOUSO E A DIMENSÃO VERTICAL DE OCLUSÃO (DVO). | RS | RS |
| 81 | 60 | UNIDADE | COMPOSIÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO BASE 13GR+CATALISADOR 11GR; | INDICADO PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE; BIOCOMPATÍVEL BACTERIOSTÁTICO (PH ALCALINO); NÃO CONTÉM EUGENOL; CONTÉM PIGMENTOS RADIOPAIFICANTES, DE FÁCIL MISTURA; COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA; PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO; PODE SER USADO COMO CIMENTO PROVISÓRIO SEM EUGENOL; NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZÁVEIS E APRESENTA UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA, O QUE IMPEDE A INFLUÊNCIA NA COLORAÇÃO FINAL DAS RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS. | RS | RS |
| 82 | 100 | PCTE | COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5X7,5CM C/500; | CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO NA DIMENSÃO 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTAS. SÃO PURAS, MACIAS E ABSORVENTES, IDEAIS PARA HIGIENE DA PELE. ISENTAS DE CORANTES, SÃO RECOMENDADAS NA PROTEÇÃO DE CURATIVOS, POIS NÃO INTERFEREM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO E REDUZEM O RISCO DE INFECÇÃO. PRÁTICAS PARA DIVERSOS USOS, COM LIMPEZA E COBERTURA DE FERIMENTOS, E SUA DOBRA EVITA SOLTAR FIAPOS. | RS | RS |
| 83 | 15 | UNIDADE | CONTRA ÂNGULO C/ B. NÍVEL DE RUIDO E VIBR., MÍN. 5.000 RPM E MÁX. 20.000 RPM; | FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVES DE TRAVA (LAMINA); SPRAY ÚNICO EXTERNO; DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO; PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR); POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS; ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C; CORES: PRATA ACETINADO; ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1; BAIXA ROTAÇÃO; PESO LÍQUIDO: 42 GR; PESO BRUTO: 77 GR; BROCAS: HASTE TIPO 1 AR STANDARD. | RS | RS |
| 84 | 50 | UNIDADE | CONDENSADOR DE GUTA PERCHA; | | RS | RS |
| 85 | 80 | CX | CONES DE GUTA PERCHA | 28MM DE COMPRIMENTO; ELASTICIDADE E DURABILIDADE. | RS | RS |
| 86 | 70 | CX | COTONETE; | POSSUEM PONTAS DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERME, TORNANDO AS LIVRES DE IMPUREZAS; NÃO SE DESPRENDEM E NÃO SOLTAM FIAPOS; SÃO APRESENTADAS EM CARTUCHO DE PAPEL CARTÃO COM 75 UNIDADES; EMBALAGEM CAIXA COM 75 CARTUCHOS. | RS | RS |



| | | | | | | | |
|-----|-----|---------|--|--|--|-----|-----|
| 87 | 10 | UNIDADE | CUBETA DE BORRACHA SILICONE; | AS CUBAS SÃO INDICADAS PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE MATERIAIS. SÃO PRODUZIDAS EM TAMANHO PADRÃO, EM VÁRIAS CORES E EM PVC FLEXÍVEL PIGMENTADO QUE FAVORECE QUE O PROFISSIONAL SEGURE A PEÇA COM FIRMEZA, DURANTE O MANUSEIO. CAPACIDADE: ATÉ 400ML; TAMANHO MÉDIO. | | R\$ | R\$ |
| 88 | 80 | CX | CUNHA DE MADEIRA SORTIDA COLORIDA CAIXA C/100; | UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES USANDO MATRIZES TRANSPARENTES, COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR A MATRIZ E/OU AFASTAR OS DENTES ADJACENTES; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COLORIDAS SORTIDAS. | | R\$ | R\$ |
| 89 | 50 | UNIDADE | DETERGENTE ENZIMÁTICO IV ENZIMAS 1000ML; | PRODUTO BIODEGRADÁVEL, USADO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS. | | R\$ | R\$ |
| 90 | 150 | UNIDADE | ESCOVA DE ROBSON PRETA PLANA; | CONFECCIONADAS COM CERDAS DE NYLON ULTRA FLEXÍVEL COM MACIEZ CAPAZ DE PENETRAR CERCA DE 1 A 4MM DENTRO DA GENGIVA, EVITANDO OCASIONAR TRAUMAS; CERDAS RÍGIDAS E ULTRARRÍGIDAS; RPM: 7.000 A 10.000 RPM. | | R\$ | R\$ |
| 91 | 50 | UNIDADE | ESPÁTULA DE RESINA Nº1 TOMPSON | CONFECCIONADA EM AÇO INOX; CONTA COM PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO; BUSCA OFERECER UM FÁCIL MANUSEIO; GARANTIA PELO FABRICANTE: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. | | R\$ | R\$ |
| 92 | 20 | UNIDADE | ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO USADA EM CUBETA FEITA EM PLÁSTICO; | A ESPATULA PLÁSTICA É PRODUZIDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS PURAS. É UTILIZADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (ALGINATO E GESSO); PRODUZIDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS. | | R\$ | R\$ |
| 93 | 50 | UNIDADE | ESPELHO CLÍNICO Nº 5; | | | R\$ | R\$ |
| 94 | 20 | UNIDADE | ESPATULA HOLEMBACK; | | | R\$ | R\$ |
| 95 | 40 | UNIDADE | ESPATULA Nº24; | | | R\$ | R\$ |
| 96 | 20 | UNIDADE | ESPATULA DUPLA; | | | R\$ | R\$ |
| 97 | 60 | CX | ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO; | | | R\$ | R\$ |
| 98 | 30 | UNIDADE | EXTIRPA NERVOS; | | | R\$ | R\$ |
| 99 | 20 | UNIDADE | EDTA; | UM PRODUTO AMPLAMENTE UTILIZADO NO PREPARO DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO. ATUA DESMINERALIZANDO PARTÍCULAS DENTINÁRIAS POR QUELAÇÃO DE ÍONS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, FACILITANDO SUA DISSOLUÇÃO E ABSORÇÃO, MOSTRANDO-SE COMO UM EFETIVO AGENTE QUELANTE E LUBRIFICANTE. É TAMBÉM EFETIVO NA REMOÇÃO DE RASPAS DENTINÁRIAS DURANTE A TERAPIA PERIODONTAL, EXPONDO O COLÁGENO E FACILITANDO A ADERÊNCIA DO TECIDO CONJUNTIVO TRATADO NA SUPERFÍCIE RADICULAR. ESTE COMPOSTO DESCALCIFICA A DENTINA A UMA PROFUNDIDADE DE 10 A 30 µM EM 5 MINUTOS. A SUA SOLUBILIDADE CHEGA A 30% E O SEU PH ENTRE 7,0 E 8,0 É COMPATÍVEL COM OS TECIDOS VIVOS, CONFERINDO AO PRODUTO UMA IRRITAÇÃO TECIDUAL PRATICAMENTE NULA. | | R\$ | R\$ |
| 100 | 20 | UNIDADE | EUCALIPTOL; | POTENTE SOLVENTE; ODOR AGRADÁVEL; FÁCIL MANUSEIO. | | R\$ | R\$ |
| 101 | 30 | UNIDADE | ESPATULA FLEXÍVEL PARA MANIPULAÇÃO; | | | R\$ | R\$ |
| 102 | 40 | CX | FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150 PELICULAS; | CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 150 UNIDADES DE FILME RADIOGRÁFICO E-SPEED; TAMANHO: 31,0 X 35,0 MM; MODELO: ADULTO; CLASSE DE VELOCIDADE: E (INTERMEDIÁRIA); COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL; MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO (40% MENOS EXPOSIÇÃO, QUANDO COMPARADO À CLASSE D). | | R\$ | R\$ |
| 103 | 40 | CX | FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL C/100 PELICULAS. | EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; FILME INSIGHT INFANTIL PERIAPICAL; COR: ROXA; ALTA VELOCIDADE F; VALIDADE: 2 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO | | R\$ | R\$ |
| 104 | 40 | CX | FIO DE NYLON 5.0 - AGULHA 1,5CM | CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 24 UNIDADES DE FIO DE SUTURA; DIÂMETRO DO FIO: 5,0; COMPRIMENTO DO FIO: 45CM; AGULHA: 1/2 TRIANGULAR 1,5CM; MATERIAL DO FIO: NYLON; ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO; NÃO RE-ESTERILIZAR; PRODUTO DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; VALIDADE: 5 ANOS (APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO). | | R\$ | R\$ |
| 105 | 50 | UNIDADE | FIO DE SEDA 3-0 AGULHADO P/ SUTURA CX C/24; | MEDIDAS: 3/0 - 17MM - 3/8; ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA DE COBALTO 60; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; FIO: SEDA TRANÇADA; COR DO FIO: PRETO; AGULHA: AÇO INOX; | | R\$ | R\$ |
| 106 | 30 | UNIDADE | FIO DENTAL C/ 500M; | | | R\$ | R\$ |
| 107 | 150 | UNIDADE | FTTA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M; | 19MM X 30M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. | | R\$ | R\$ |
| 108 | 100 | UNIDADE | FIXADOR RADIOGRÁFICO 500 ML; | COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. | | R\$ | R\$ |



| | | | | FORMA COR: INCOLOR. | FISICA: | LIQUIDO. | | |
|-----|-----|---------|---|------------------------|---|----------|----|----|
| 109 | 30 | UNIDADE | FORCEPS 69 INFANTIL; | | | | RS | RS |
| 110 | 200 | UNIDADE | FLUOR GEL NEUTRO TUTTI-FRUTTI 200ML; | | FLUOR GEL DE 1 MINUTO; RAPIDEZ NO ATENDIMENTO. * FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%; FLUOR ACIDULADO PIGMENTADO; ALÉM DE SEGURA, SUA APLICAÇÃO É MUITO PRÁTICA DEVIDO À SUA TIXOTROPIA; SEU GRAU DE VISCOSIDADE MANTÉM O GEL NA MOLDEIRA SEM ESCORRER; SOB PRESSÃO, SUA VISCOSIDADE DIMINUI E O FLUOR PENETRA NAS ÁREAS INTERPROXIMAS. | | RS | RS |
| 111 | 60 | UNIDADE | FLEXOR LIMA AUTOCLAVAVEL; | | DILUÍDO QUE A COMPOSIÇÃO PADRÃO DE BUCKLEY, MAS TENDO A MESMA OU SUPERIOR EFICÁCIA E UMA MAIOR COMPATIBILIDADE BIOLÓGICA.SUA FUNÇÃO É FIXAR AS POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ UMA ÉPOCA PRÓXIMA DA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA POTENTE PELA AÇÃO DE SEUS COMPONENTES, O QUE JUSTIFICA SEU USO EM CURATIVOS DE DEMORA EM TRATAMENTOS ENDODONTICOS. | | RS | RS |
| 112 | 30 | UNIDADE | FORMOCRESOL; | | | | RS | RS |
| 113 | 80 | UNIDADE | GESSO ESPECIAL TIPO IV, POTE COM 5KG TIPO IV (SALMÃO); | | ALTA PRECISÃO; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E ABRASÃO; MELHOR ESCOAMENTO EM MOLDES DE SILICONES E POLIESTER; VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. | | RS | RS |
| 114 | 90 | UNIDADE | GESSO PEDRA TIPO 3; | | GESSO ALFA; BOA RESISTENCIA.; DE FÁCIL REMOÇÃO APOS CONCLUSÃO; BAIXO CONSUMO DE ÁGUA; MENOR TEMPO PARA ENCHIMENTO DOS MOLDES.; FACILIDADE NA ESPATULAÇÃO. | | RS | RS |
| 115 | 10 | UNIDADE | GLUTARALDEIDO PRONTO USO 1000ML; | | REUTILIZAÇÃO POR ATÉ 32 DIAS; TEMPO DE IMERSÃO DE 9 HORAS; TRIPLO ENXÁGUE; PRECISA SER ATIVADO ANTES DO USO. | | RS | RS |
| 116 | 30 | UNIDADE | GRAMPO 202; | | | | RS | RS |
| 117 | 30 | UNIDADE | GRAMPO 206; | | | | RS | RS |
| 118 | 30 | UNIDADE | GRAMPO 207; | | | | RS | RS |
| 119 | 30 | UNIDADE | GRAMPO 208; | | | | RS | RS |
| 120 | 30 | UNIDADE | GRAMPO 210; | | | | RS | RS |
| 121 | 30 | UNIDADE | GRAMPO 211; | | | | RS | RS |
| 122 | 30 | UNIDADE | GRAMPO 212; | | | | RS | RS |
| 123 | 30 | UNIDADE | GRAMPO 26; | | | | RS | RS |
| 124 | 30 | UNIDADE | GRAMPO W8A; | | | | RS | RS |
| 125 | 20 | CX | GODIVA BASTAO, CAIXA COM 15 UNIDADES; | | COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICA PARA MOLDAGEM; VALIDADE: 15 ANOS | | RS | RS |
| 126 | 70 | UNIDADE | HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1000ML; | | ESTIMULA A PROLIFERAÇÃO CELULAR; TEM LEVE PODER ANTISSÉPTICO, PORÉM DE AÇÃO PROLONGADA; DECOMPOE-SE LENTAMENTE À TEMPERATURA CORPORAL E ATIVA A FAGOCITOSE DE RESÍDUOS IRRITANTES; INTENSAMENTE RADIOPAÇO; ALTO GRAU DE PUREZA GARANTIDA PELOS MELHORES FORNECEDORES DA MATÉRIA PRIMA DO MERCADO E A NOSSA CONSTANTE AVALIAÇÃO LABORATORIAL DO PRODUTO. | | RS | RS |
| 127 | 20 | UNIDADE | ODOFORMIO 10 G; | | É UM CIMENTO DE PRESA RÁPIDA; POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA SENDO DESNECESSÁRIO A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES; BIOCOMPATÍVEL; MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLUOR COM FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA; MAIOR CAPACIDADE DE RECARGA DE FLUOR. | | RS | RS |
| 128 | 60 | KIT | IONOMERO DE VIDRO PÓ 10G E LÍQUIDO 8G; | | NÃO É IRRITANTE A MUCOSA BUCAL, NEM POSSUI SABOR DESAGRADÁVEL; QUANDO CORRETAMENTE MANIPULADA É DE PRESA RÁPIDA NO MEIO BUCAL; REPRODUZ CORRETAMENTE OS DIFERENTES PORMENORES DA MUCOSA BUCAL; ADERE PERFEITAMENTE À MOLDEIRA E, QUANDO ENDURECIDA, NÃO ADERE À MUCOSA BUCAL OU ÀS MÃOS DO PROFISSIONAL. | | RS | RS |
| 129 | 40 | KIT | KIT PASTA ZINCO ENOLICA, 1 PASTA BASA 60G. (ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO VEGETAL) E UMA PASTA ACELERADORA; | | NÃO É IRRITANTE A MUCOSA BUCAL, NEM POSSUI SABOR DESAGRADÁVEL; QUANDO CORRETAMENTE MANIPULADA É DE PRESA RÁPIDA NO MEIO BUCAL; REPRODUZ CORRETAMENTE OS DIFERENTES PORMENORES DA MUCOSA BUCAL; ADERE PERFEITAMENTE À MOLDEIRA E, QUANDO ENDURECIDA, NÃO ADERE À MUCOSA BUCAL OU ÀS MÃOS DO PROFISSIONAL. | | RS | RS |
| 130 | 10 | KIT | KIT DE ALAVANCAS SEDIN ADULTO; | | | | RS | RS |
| 131 | 10 | KIT | KIT DE CURETAS DE RASPAGEM; | | | | RS | RS |
| 132 | 300 | UNIDADE | LÂMINA DE BISTURI Nº 12 UNIDADE; | | LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO. | | RS | RS |
| 133 | 10 | UNIDADE | LAMPARINA ODONTOLÓGICA; | | | | RS | RS |
| 134 | 300 | UNIDADE | LÂMINA DE BISTURI Nº 15 UNIDADE; | | LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO | | RS | RS |
| 135 | 60 | CX | LENÇOL DE BORRACHA C/26; | | USO ÚNICO; EXTRA RESISTENTE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM SISTEMA EASY OPEN, PARA MAIOR SEGURANÇA E PRAZICIDADE. | | RS | RS |
| 136 | 120 | CX | LIDOCAINA HCL 2% + EPINEFRINA 1:100.000 CX C/50 TUBETES; | | TUBETE DE VIDRO; COM VASO CONSTRUTOR; COMPOSIÇÃO: CLORIDATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000; EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. CLORIDATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO); ESTABILIZA A MEMBRANA NEURONAL INIBINDO O FLUXO DE ÍONS NECESSÁRIOS AO INÍCIO E CONDUÇÃO DOS IMPULSOS. | | RS | RS |



| | | | | | | |
|-----|------|---------|--|---|----|----|
| | | | | CAUSANDO POR ISTO UM EFEITO DE ANESTESIA LOCAL. ISENTOS DE METILPARABENO; ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, QUE PERMITEM A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; MINIMIZAM A DOR DURANTE A APLICAÇÃO, PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONIZADO; MANTÉM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE, PELA AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. TUBETE DE VIDRO; COM VASO CONSTRUTOR. | | |
| 137 | 40 | KIT | LIMAS MANUAIS #6; | MARCA SUGERIDA:DENTSPLAY; MAILLEFER 1 LINHA | RS | RS |
| 138 | 40 | KIT | LIMAS MANUAIS #8; | MARCA SUGERIDA:DENTSPLAY; MAILLEFER 1 LINHA | RS | RS |
| 139 | 40 | KIT | LIMAS MANUAIS #10; | MARCA SUGERIDA:DENTSPLAY; MAILLEFER 1 LINHA | RS | RS |
| 140 | 40 | KIT | LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25MM 1 LINHA; | MARCA SUGERIDA:DENTSPLAY; MAILLEFER 1 LINHA | RS | RS |
| 141 | 40 | CX | LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM 1 LINHA; | MARCA SUGERIDA:DENTSPLAY; MAILLEFER 1 LINHA | RS | RS |
| 142 | 40 | UNIDADE | LIMA K-FILE Nº 10 25MM 1 LINHA; | MARCA SUGERIDA:DENTSPLAY; MAILLEFER 1 LINHA | RS | RS |
| 143 | 40 | UNIDADE | LIMA K-FILE Nº 8 25MM 1 LINHA; | MARCA SUGERIDA:DENTSPLAY; MAILLEFER 1 LINHA | RS | RS |
| 144 | 150 | UNIDADE | LIXA DE ACAB. E POLIMENTO DENTAL CX C/150 4MMX170MM 1954 | | RS | RS |
| 145 | 100 | UNIDADE | LUBRIFICANTE P/ A/R E B/R 200ML; | | RS | RS |
| 146 | 200 | UNIDADE | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5; | | RS | RS |
| 147 | 200 | UNIDADE | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0; | | RS | RS |
| 148 | 200 | UNIDADE | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5; | | RS | RS |
| 149 | 250 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ 100 TAM. G; | | RS | RS |
| 150 | 300 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ 100 TAM. P SEM PÓ; | | RS | RS |
| 151 | 300 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ 100 TAM. XP COM PÓ; | | RS | RS |
| 152 | 250 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ 100 TAM. XP SEM PÓ; | | RS | RS |
| 153 | 350 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/100 TAM. M; | | RS | RS |
| 154 | 350 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/100 TAM. P COM PÓ; | | RS | RS |
| 155 | 500 | CX | MÁSCARA TRIPLA C/ ELASTICO CX C/50; | | RS | RS |
| 156 | 5500 | UNIDADE | MÁSCARA N95; | PERMITE A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PODENDO SER MANTIDO NA CAVIDADE BUCAL POR ATÉ DOIS ANOS; MATERIAL IDEAL PARA A CONFEÇÃO DE BASE DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA; DURABILIDADE DOS CURATIVOS; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. | RS | RS |
| 157 | 60 | KIT | MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO KIT PÓ 38G LIQ.15ML; | INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL, EXTRAÇÕES MÚLTIPLAS, PRÓTESES IMEDIATAS E PROCEDIMENTOS ENDODONTÍCOS; TUBETE DE VIDRO | RS | RS |
| 158 | 80 | CX | MEPIVACAÍNA HCL3% SEM VASO 54MG CX C/50 TUBETES; | EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR (TUBETE DE VIDRO)SEM VASOCONSTRITOR(AGENTE DE METILPARABENO), DE SULFITO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONSERVANTES; MAIOR DURAÇÃO DE ANESTESIA COMPARADA A LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR; ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO; PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONFORTO PARA O PACIENTE - MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DE ÊMBOLO SILICONIZADO, INIMIZAM A DOR DURANTE A INJEÇÃO; TOTAL EFICÁCIA DO PRODUTO DURANTE TODO O TEMPO DE VALIDADE DEVIDO À AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO VIDRO; ALTO ÍNDICE DE SUCESSO ANESTÉSICO; SEM PROBABILIDADE DE CONTAMINAÇÃO POR POLÍMERO, POIS O VIDRO NÃO SE DEGRADA; CERTIFICAÇÃO BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; CADA TUBETE É ENVOLVIDO POR UM RÓTULO ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA E QUE CONTEM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOBRE ANESTÉSICOS; EMBALADO EM BLISTERS LACRADOS; | RS | RS |
| 159 | 60 | CX | MICRO-APLICADORES DESCAT. C/100 EXTRA FINO; | OS APLICADORES DESCARTÁVEIS AUXILIAM NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM EVIDENCIADORES DE PLACA, DESSENSIBILIZANTES, AGENTES ADESIVOS, SELANTES, EUGENOL, SOLUÇÕES HEMOSTÁTICAS, CONDICIONADORES ÁCIDOS E FLUORETOS. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM COM 100UN; POSSUI HASTE DE PLÁSTICO; A HASTE, BEM COMO TODO O CABO DO APLICADOR, PODE SER DOBRADA EM QUALQUER ANGULAÇÃO. POSSUI HASTE DE PLÁSTICO. A HASTE, BEM COMO TODO O CABO DO APLICADOR, PODE SER DOBRADA EM QUALQUER ANGULAÇÃO. | RS | RS |
| 160 | 60 | CX | MICRO-APLICADORES DESCAT. C/100 FINO; | OS APLICADORES DESCARTÁVEIS AUXILIAM NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM EVIDENCIADORES | RS | RS |



| | | | | | | | |
|-----|-----|---------|---|--|--|----|----|
| | | | | DE PLACA, DESSENSIBILIZANTES, AGENTES ADESIVOS, SELANTES, EUGENOL, SOLUÇÕES HEMOSTÁTICAS, CONDICIONADORES ÁCIDOS E FLUORETOS. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM COM 100UN; POSSUI HASTE DE PLÁSTICO; A HASTE, BEM COMO TODO O CABO DO APLICADOR, PODE SER DOBRADA EM QUALQUER ANGULAÇÃO. POSSUI HASTE DE PLÁSTICO. A HASTE, BEM COMO TODO O CABO DO APLICADOR, PODE SER DOBRADA EM QUALQUER ANGULAÇÃO. | | | |
| 161 | 60 | CX | MICRO-APLICADORES DESCAT. C/100 REGULAR; | OS APLICADORES DESCARTÁVEIS AUXILIAM NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM EVIDENCIADORES DE PLACA, DESSENSIBILIZANTES, AGENTES ADESIVOS, SELANTES, EUGENOL, SOLUÇÕES HEMOSTÁTICAS, CONDICIONADORES ÁCIDOS E FLUORETOS. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM COM 100UN. -POSSUI HASTE DE PLÁSTICO. -A HASTE, BEM COMO TODO O CABO DO APLICADOR, PODE SER DOBRADA EM QUALQUER ANGULAÇÃO. POSSUI HASTE DE PLÁSTICO. A HASTE, BEM COMO TODO O CABO DO APLICADOR, PODE SER DOBRADA EM QUALQUER ANGULAÇÃO. | | RS | RS |
| 162 | 10 | UNIDADE | MICROMOTOR 500 5.000 A 20.000 RPM; | SPRAY EXTERNO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C; CORES: PRATA ACETINADO; CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS); ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +/- 5%; CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +/- 10%. PESO LÍQUIDO: 77 GR. PESO BRUTO: 115 GR. | | RS | RS |
| 163 | 50 | CX | MOLDEIRA DE CERA P/ FLUOR C/100; | | | RS | RS |
| 164 | 20 | KIT | MOLDEIRA EM METAL PARA DESDENTADO KIT C 14 UND; | | | RS | RS |
| 165 | 20 | KIT | MOLDEIRA EM METAL PARA ENDENTADO KIT C 14 UND; | | | RS | RS |
| 166 | 30 | UNIDADE | ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO; | | | RS | RS |
| 167 | 60 | UNIDADE | OTOSPORIN; | | | RS | RS |
| 168 | 100 | UNIDADE | PAPEL CARBONO EM TRAS, CAIXA C/12; | AZUL E VERMELHO. DUPLA FACE. RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA. | | RS | RS |
| 169 | 30 | UNIDADE | PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20ML; | | | RS | RS |
| 170 | 150 | UNIDADE | PASTA PROFILÁTICA 90GR; | CONSISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO ESCORRE PARA CAVIDADE BUCAL; UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA; UTILIZADA COMO PASTA DE POLIMENTO INICIAL; USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS. POSSUI SABOR REFRESCANTE E ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSADOS. | | RS | RS |
| 171 | 30 | UNIDADE | PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACAS CAIXA COM /60; | A BASE DE FUCSINA BÁSICA, CONFERE AO PRODUTO UM MAIOR PODER DE CORAR A PLACA BACTERIANA, NOS DENTES APARENTEMENTE LIMPOS, DE UMA COR QUE CONTRASTE COM OS DENTES. ESTE ARTIFÍCIO NÃO SÓ FACILITA A LOCALIZAÇÃO DA PLACA, COMO TAMBÉM FAVORECE A INSTRUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO. | | RS | RS |
| 172 | 80 | KIT | PINO DE FIBRA DE VIDRO | EMBALAGEM COM 5 PINOS E 1 BROÇA; DUPLA CONICIDADE QUE POSSIBILITA O PREPARO ALTAMENTE CONSERVADOR ATRAVÉS DE UM MÍNIMO DESGASTE NA REGIÃO APICAL E ALTA RESISTÊNCIA NA REGIÃO CERVICAL; ALTAMENTE ESTÉTICOS, PRATICAMENTE INCOLORES E TRANSLÚCIDOS; A TRANSLUCIDEZ CONFERE AOS PINOS ALTA CONDUTIVIDADE DE LUZ E AUXILIA NA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DO CIMENTO-RADIOPACO; PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA ATRAVÉS DA SUA ELASTICIDADE SIMILAR À DENTINA, DIMINUINDO O RISCO DE FRATURA RADICULAR; PODE SER USADO COM SISTEMAS ADESIVOS DUAIS E FOTOPOLIMERIZÁVEIS PELA GRANDE CAPACIDADE DE TRANSMITIR LUZ. MARCA SUGERIDA SYSTEM WHITE POST INTRO - FGM | | RS | RS |
| 173 | 80 | UNIDADE | PEDRA POMES 100GR; | | | RS | RS |
| 174 | 20 | UNIDADE | PINÇA CLÍNICA; | | | RS | RS |
| 175 | 20 | UNIDADE | PLACA DE VIDRO MÉDIA 10MM; | | | RS | RS |
| 176 | 30 | KIT | PONTA DE PAPEL #35 | | | RS | RS |
| 177 | 30 | KIT | PONTA DE PAPEL #40; | | | RS | RS |
| 178 | 20 | UNIDADE | KIT P/ ACAB. E POLIMENTO DE RESINA; | BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS DE SILICONE PARA RESINA, CONTENDO 12 PEÇAS. | | RS | RS |
| 179 | 20 | UNIDADE | PONTA PARA ULTRASSOM GNATUS JETSONIC; | | | RS | RS |
| 180 | 15 | UNIDADE | PONTA DE ULTRASSOM EI | | | RS | RS |
| 181 | 15 | UNIDADE | PONTA DE ULTRASSOM R2; | | | RS | RS |



| | | | | | | |
|-----|-----|---------|--|---|----|----|
| 182 | 15 | UNIDADE | PONTA DE ULTRASSOMR1; | | RS | RS |
| 183 | 15 | KIT | POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO | UTILIZADO PARA DIRECIONAR O FILME RADIOGRAFICO NO MOMENTO DO DISPARO EVITANDO REPETIÇÕES DA RADIOGRAFIA PARA O PACIENTE EVITAR TOMADAS RADIOGRAFICA | RS | RS |
| 184 | 15 | UNIDADE | PORTA AMALGAMA DE PLASTICO; | | RS | RS |
| 185 | 15 | UNIDADE | RESINA ACRILICA LIQUIDO 120ML; | | RS | RS |
| 186 | 15 | COR | RESINA ACRILICA PÓ 78 GR; | COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. | RS | RS |
| 187 | 120 | UNIDADE | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR C1; | COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. | RS | RS |
| 188 | 120 | UNIDADE | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A2; | COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. | RS | RS |
| 189 | 120 | UNIDADE | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A3; | COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. | RS | RS |
| 190 | 120 | UNIDADE | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A3,5; | COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. | RS | RS |
| 191 | 120 | UNIDADE | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A4; | COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100NM E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6µM A 20µM. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO NAS OPACIDADES DE ESMALTE (E), CORPO (B) E DENTINA (D) E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS OPACIDADES TRANSLÚCIDAS (T). DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. | RS | RS |
| 192 | 100 | UNIDADE | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A1; | MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. | RS | RS |
| 193 | 120 | UNIDADE | RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B1; | PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. | RS | RS |
| 194 | 120 | UNIDADE | RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2; | MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. | RS | RS |
| 195 | 50 | UNIDADE | RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR C2; | PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. | RS | RS |
| 196 | 40 | UNIDADE | RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C3; | PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. | RS | RS |
| 197 | 80 | UNIDADE | RESINA BULK FILL; | PERMITE A INSERÇÃO DE INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 4 MM, OTIMIZA O TEMPO DE TRABALHO DO PROFISSIONAL; MINIMIZA O DESPERDÍCIO; ERGONÔMICA E FÁCIL DE DOBRAR A PONTA DE METAL; PROPORCIONA BOM ACESSO À CAVIDADE; ÓTIMA ADAPTAÇÃO; BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO; ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS: RESISTÊNCIA À FLEXÃO, À COMPRESSÃO, AO DESGASTE, À TRAÇÃO DIAMETRAL, COM BAIXA DEFLEXÃO DE CÚSPIDES; MAIOR FLUIDEZ; DISPONÍVEL EM 4 CORES (SELECIONÁVEIS). | RS | RS |
| 198 | 60 | UNIDADE | REVELADOR RADIOGRAFICO 500 ML; | COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLÍCOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO. | RS | RS |
| 199 | 10 | UNIDADE | RÉGUA MILIMETRADA E CALIBRADORA; | PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. | RS | RS |



| | | | | | | |
|-----|-----|---------|---|--|----|----|
| 200 | 70 | UNIDADE | ROLO DE PAPEL P/ AUTOCLAVE 15CM X 100M; | TAMANHO: 15CM X 100M; COMPOSIÇÃO:PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/MF; POLIÉSTER/POLIPROPILENO 54G/MF; COM 05 FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES PARA MAIOR PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA; NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO; GARANTIA: 02 ANOS; PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO ANVISA. | RS | RS |
| 201 | 70 | UNIDADE | ROLO DE PAPEL P/ AUTOCLAVE 20CMX100M; | COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/MF POLIÉSTER/POLIPROPILENO 54G/MF; 05 FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES PARA MAIOR PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA; NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO; GARANTIA: 2 ANOS. | RS | RS |
| 202 | 70 | UNIDADE | ROLO DE PAPEL P/ AUTOCLAVE 30CMX100M; | 1 ROLO DE ESTERILIZAÇÃO; TAMANHO: 30CM X 100M; COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/MF; POLIÉSTER/POLIPROPILENO 54G/MF; COM 05 FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES PARA MAIOR PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA; NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO; GARANTIA: 02 ANOS; PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO ANVISA. | RS | RS |
| 203 | 20 | UNIDADE | SERINGA CARPULE; | FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. | RS | RS |
| 204 | 20 | UNIDADE | SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOATIVADO; | MATERIAL PRONTO PARA USO; CONTEM FLUOR; FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM 20S; REGISTRO ANVISA: 80322400087; VALIDADE: 2 ANOS. | RS | RS |
| 205 | 250 | UNIDADE | SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 20ML; | CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 SERINGA DE 20ML; FABRICADA EM POLIPROPILENO; ATÓXICA E APROGÊNICA; CILINDRO TRANSPARENTE; ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO; APROVADA PELO INMETRO; ESTÉRIL; SERINGA SEM AGULHA COM ACOMPLAMENTO LUER LOCK | RS | RS |
| 206 | 50 | UNIDADE | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10ML; | | RS | RS |
| 207 | 50 | UNIDADE | SOLVENTE DE GUTA A BASE DE EUCALIPTO 10ML; | | RS | RS |
| 208 | 30 | UNIDADE | SONDA EXPLORADORA; | | RS | RS |
| 209 | 30 | UNIDADE | SODA CLORADA; | | RS | RS |
| 210 | 200 | UNIDADE | SORO FISIOLÓGICO | SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 250ML - EQUIPLEX É UTILIZADO PARA O RESTABELECIMENTO DE FLUIDO E ELETRÓLITOS. A SOLUÇÃO TAMBÉM É UTILIZADA COMO REPOSITORA DE ÁGUA E ELETRÓLITOS EM CASO DE ALCALOSE METABÓLICA DE GRAU MODERADO, EM CARÊNCIA DE SÓDIO E COMO DILUENTE PARA MEDICAMENTOS. | RS | RS |
| 211 | 50 | CX | SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL CX COM 20 UND; | FABRICADO EM RESINA ABS; EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, COM ÓXIDO DE ETILENO; DESCARTÁVEL, COM PONTEIRA REMOVÍVEL; PONTA FINA, ADAPTA-SE NAS CAVIDADES; PERFEITO ENCAIXE NA MANGUEIRA E SAÍDA DE AR PARA SUÇÃO CONSTANTE. | RS | RS |
| 212 | 300 | PCTE | SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL CX COM 20 UNIDADES; | TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI. | RS | RS |
| 213 | 450 | PCTE | SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL TUTTI-FRUTTI C/40; | TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI; NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PROIBIDO REUTILIZAR. | RS | RS |
| 214 | 90 | UNIDADE | TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA | POSSUEM EXCELENTE FLEXIBILIDADE NECESSARIA PARA OBTENÇÃO DO MELHOR DESEMPENHO; | RS | RS |
| 215 | 30 | UNIDADE | TERAPIA PULPAR DE DENTES DECIDUOS 10ML; | | RS | RS |
| 216 | 30 | UNIDADE | TESOURA PARA SUTURA; | FLEXÍVEIS E SE ADAPTAM AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL. SEUS DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. SEU CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADAS EM AÇO INOX; | RS | RS |
| 217 | 30 | UNIDADE | TESTES DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY | POSSUI ODOR MENTOLADO; À BASE DE ÁGUA -50°; FRASCO COM 200ML. | RS | RS |
| 218 | 80 | CX | TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12 UNIDADES | EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4MMTAMANHO. 125 MM X 40MM X 0,12MM; TEM COMO FINALIDADE O ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES PROXIMAS DAS RESTAURAÇÕES DENTAIS, INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES, COMO: COMPOSITOS, ACRÍLICOS, IONÔMEROS DE VIDRO E AMÁLGAMA | RS | RS |
| 219 | 80 | CX | TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS ODONTOLÓGICAS C/ 50 UNIDADES; | TAMANHO: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO; ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER; ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA); ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. | RS | RS |
| 220 | 80 | CX | TIRA DE POLIÉSTER; | PROTEGE O CIMENTO DURANTE A REAÇÃO DE GELEFICAÇÃO, RESULTANDO NO ENDURECIMENTO DO MATERIAL, DA PERDA OU ABSORÇÃO DE UMIDADE PRESENTE NO LOCAL; | RS | RS |



| | | | | | | | |
|-----|----|---------|---|--|--|----|----|
| 221 | 90 | CX | TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX C/100; | PRODUTO DESCARTAVEL, DE USO UNICO. FABRICADO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO. SANFONADA. COM ELÁSTICO. GRAMATURA: 20G. COR: BRANCA. TAMANHO ÚNICO COM AJUSTE AO VESTIR. ARMAZENAMENTO: EM LOCAL LIMPO E SECO. VALIDADE: 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. | | RS | RS |
| 222 | 30 | UNIDADE | TOP DAM; | BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZAVEL; APLICAÇÃO DIRETA; FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E PRATICIDADE DO PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HEMA, MONÔMEROS DE URETANO DI-METACRILATO, CARGA INERTE, PIGMENTOS E FOTOINICIADORES; VALIDADE: 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. | | RS | RS |
| 223 | 15 | UNIDADE | TURBINA EXTRA TORQUE PUSH-BUTTON; | ALTA ROTACÃO; SISTEMA PUSH BUTTON; FORMATO ERGONÔMICO; SPRAY TRIPLIO PROJETADO PARA REFRIGERAR A ÁREA DE CORTE DA BROCA; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SACA-BROCAS; ROLAMENTO CERÂMICO; TURBINAS MICRO BALANCEADAS; BAIXO RUÍDO; CONEXÃO BORDEN- ISO 9168; GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE | | RS | RS |
| 224 | 10 | UNIDADE | VERNIZ FLUORETADO, 10 ML. | VERNIZ ALTAMENTE ESTÉTICO; POSSUI SECAGEM RÁPIDA; FÁCIL APLICAÇÃO; AGILIZA O PROCEDIMENTO; POSSUI 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO; COM AÇÃO REMINERALIZANTE E DESSENSIBILIZANTE. | | RS | RS |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor por extenso)

Declaramos que,

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
 - Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
 - Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Ouidor, ____ de ____ de ____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

ANEXO III.

MINUTA CONTRATUAL nº __/2023.

Pregão Presencial nº 011/2023.

Processo nº: 2590/2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: (...).

CONTRATADO: (...).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de (...).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em __ de ____ de 20__.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: 10.122.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br



O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ouvidor, de..... de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____

ANEXO IV.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Presencial nº 011/2023.

Processo nº: 2590/2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Objeto desta Ata é o Registro de preços para **futura** e **eventual** aquisição de insumos odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 011/2023**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Ouvidor - GO durante sua vigência (www.ouvidor.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Município de Ouvidor convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO:

A entrega e disponibilização dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável do Município, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: _____ . CNPJ nº _____ .

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ouvidor, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 011/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata.

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pelo Município, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Município;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Município, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Ouvidor - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado por dia de atraso na entrega dos itens se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

11.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.5. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.7. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o **Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor - FMS**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 011/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ouidor, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP

ANEXO V.

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 011/2023.

Processo nº: 2590/2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Ouvidor.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 011/2023.

Processo nº: 2590/2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Ouvidor, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 011/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 011/2023.

Processo nº: 2590/2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 011/2023.

Processo nº: 2590/2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 011/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO IX.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 011/2023.

Processo nº: 2590/2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.